

REVOGADO

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 04, 15 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 8º do art. 21 da Medida Provisória nº 434, de 27.02.94, e o inciso XXXI do art. 21 da Emenda Regimental nº 04, de 02.12.93, e tendo em vista o disposto no art. 168 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Os valores dos vencimentos e proventos, expressos em Unidade Real de Valor - URV, dos cargos de Ministro e dos servidores do Quadro da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, são, a partir de 1º de março de 1994, os constantes das seguintes tabelas:

TABELA DE VENCIMENTOS DE MINISTRO DO STJ
EXPRESSOS EM URV - MARÇO/94

DENOMINAÇÃO	VENCI- MENTO	REP.MENSAL (212%)	DIF. LEI 8.448/92	TOTAL
MINISTRO	392,50	832,11	3.084,91	4.309,52

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO STJ
EXPRESSOS EM URV - MARÇO/94 (40 HORAS)

CLASSE	PADRÃO	SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO	AUXILIAR
A	III	421,74	248,32	147,63
	II	384,62	238,89	140,57
	I	368,75	228,88	133,85
B	VI	324,11	218,32	127,47
	V	304,88	210,18	121,40
	IV	298,08	201,40	115,83
	III	287,52	193,00	110,15
	II	278,29	184,97	104,83
	I	271,18	177,27	99,98
C	VI	263,38	169,91	86,26
	V	255,78	162,88	80,78
	IV	248,41	156,11	86,53
	III	241,26	149,64	82,48
	II	234,33	143,46	78,63
	I	227,59	137,63	74,97
D	V	221,05	131,86	71,49
	IV	214,71	126,43	68,18
	III	208,55	121,24	65,04
	II	202,57	116,26	62,08
	I	196,77	111,48	59,22

REVOGADO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO STJ
EXPRESSOS EM URV - MARÇO/94

CARGOS EM COMISSÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DAS 01	91,12	54,87
DAS 02	108,23	74,38
DAS 03	123,71	82,78
DAS 04	145,78	118,82
DAS 05	169,05	143,89
DAS 06	195,71	178,13

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE DO STJ
EXPRESSA EM URV - MARÇO/94

FUNÇÕES	NÍVEL	VALOR
Supervisor Taquígrafo Super-Revisor	I	84,38
Assistente-Datilógrafo Supervisor-Assistente Taquígrafo Revisor	II	75,01
Assistente de Taquígrafo	III	65,63
Auxiliar Especializado Auxiliar	IV	58,25
Auxiliar II Operador de Máquinas	V	48,87

Art. 2º Esta Resolução entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE CUMPRE-SE

MINISTRO WILLIAM PATTERSON